SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
Pelo futuro do trabalho.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

CONSELHO REGIONAL DO SENAI DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO SENAI CR_ DR/MG nº 1731/2025

O Conselho Regional do SENAI de Minas Gerais, de acordo com o artigo 20 da Lei n°12.513, de 26 de outubro de 2011, com a redação dada pela Lei 12.816, de 5 de junho de 2013, e com o regulamento aprovado pela Resolução n°11 do Conselho Nacional do SENAI, de 25 de março de 2015, resolve:

1. Autorizar o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Meio Ambiente, do eixo tecnológico de Ambiente e Saúde, a ser oferecido pelo SENAI/MG, **SENAI Pedro Leopoldo UI Gerson Dias,** localizado na Av. Cel. Juventino Dias, nº 856 – Bairro Centro – Pedro Leopoldo / Minas Gerais.

2. Aprovar o Plano de Curso Técnico de Nível Médio em Meio Ambiente, na modalidade presencial, do eixo tecnológico de Ambiente e Saúde, cuja matriz curricular apresenta uma carga horária de 1200 horas.

3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser revogada somente por determinação da Diretoria Regional do SENAI-DR/MG.

Registre-se, publique-se nos sites dos Departamentos Regional e Nacional e cumpra-se.

Belo Horizonte, 10 de junho de 2025.

Flávio Roscoe Nogueira

Presidente do Conselho Regional do SENAI de Minas Gerais